



BROCHIER - RS

---

## Lei nº116/1991

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 25 de fevereiro de 1991

### LEI Nº 116, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1991.

**Concede 15% de desconto aos contribuintes do IPTU que quitarem em cota única e dá outras providências.**

BRUNO ALFREDO KNIEST, Prefeito Municipal de Brochier do Maratá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Brochier do Maratá aprovou e eu sanciono a seguinte

#### **LEI:**

**Art. 1º** - Concede 15% (quinze por cento) de desconto aos contribuintes do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) que quitarem em cota única, até o dia 10 (dez) de abril do corrente ano, o imposto relativo ao exercício de 1991.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 1º de janeiro do corrente ano.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER DO MARATÁ, 25 de fevereiro de 1991.**

**Ass: BRUNO ALFREDO KNIEST**

**Prefeito Municipal**

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30